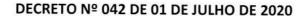


PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO

Governo da Reconstrução CNPJ 18.349.910/0001-40







Dispõe sobre suspensão das atividades presenciais no âmbito da Prefeitura Municipal de Jacinto, Minas Gerais.

O Prefeito Municipal De Jacinto, Estado De Minas Gerais, nos termos da Lei Orgânica Municipal e no uso das atribuições legais e,

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública e Pandemia de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando o estado de Calamidade Pública decretada pelo Estado de Minas Gerais em 20 de março de 2020;

DECRETA

Art. 1º – Fica determinada a suspensão das atividades presenciais ou realização de tarefas no âmbito da Prefeitura Municipal de Jacinto, Minas Gerais, salvo os serviços de natureza urgente.

§ 2º – A suspensão das atividades presenciais será entre os dias 01 de julho de 2020 até 05 de julho de 2020, retomando o funcionamento no dia 06 de julho de 2020.



Art. 2° – Fica proibido, expressamente, o atendimento presencial ao público no período mencionado no artigo 1º, §2º.

Art. 3º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jacinto, 01 de Julho de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO Valdenir Pereira da Silva Júnior Prefeito Municipal CEPT: 804,818,278-87 Valdenir Pereira da Silva Júnior

Prefeito Municipal

